



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica

LEI N.º 69 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

" Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, visando a transferência de recursos financeiros para a implantação de programa de geração de renda e emprego".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo do Município de Trabiju, através do Fundo Social de Solidariedade do município, autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, convênio visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, objetivando a realização de projeto municipal de geração de renda e emprego.
- Artigo 2º**- O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo do Decreto Estadual nº 44.144, de 27/07/1999.
- Artigo 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 21 de Outubro de 1999.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na secretaria municipal na data supra

Josiani Ap. Simões
Escriturária